

ASSEMBLEIA NACIONAL DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I:

Orientações para Dias sem Computador e Operação-Padrão

Dias sem Computador:

- os computadores não deverão ser ligados
- os relatórios de produtividade (RHAF, FRA, RIT etc.) não deverão ser preenchidos como se fossem dias normais; devem ser preenchidos utilizando-se o máximo de horas possíveis como estudos e outras tarefas não passíveis de metrificação, relacionadas ao processo de trabalho.
- as demandas judiciais deverão ser trabalhadas somente se houver risco de perda do prazo.

Operação-Padrão:

- Em qualquer caso, devem ser observados os tratamentos prioritários definidos pela legislação vigente.
- Os Auditores-Fiscais deverão priorizar a redução de riscos aduaneiros por meio de conferências minuciosas nas operações de importação, exportação, trânsito aduaneiro e remessas internacionais, inclusive antes do despacho aduaneiro e após o desembaraço, em sede de revisão aduaneira, em conformidade com o art. 237 da Constituição Federal, ainda que sejam substancialmente ultrapassados os tempos médios de liberação.
- Os Auditores-Fiscais devem buscar incrementar as atividades de verificação criteriosa de cargas antes do registro da DI, notadamente nos modais aéreo e marítimo, certificados ou não como OEA, preferencialmente em atuações conjunta entre colegas das EVR/Direp com colegas de Controle de Carga e Trânsito e/ou colegas do Gerenciamento de Riscos pré-despachos.
- Pré-despacho/vigilância e repressão - todos os modais: intensificar os bloqueios motivados em cargas com risco aduaneiro.

- Gerenciamento de riscos - importação e exportação: intensificar a seleção motivada de declarações de importação, de exportação, de remessas, com vistas à mitigação de riscos aduaneiros.
- Importação: efetuar conferência aduaneira com solicitação de Relatório de Verificação Física (RVF) abrangendo a totalidade da carga; intensificar a solicitação de laudos periciais.
- Exportação/Importação: efetuar pesagem e verificação física de 100% da carga e das unidades de transporte, evitando exportação de drogas, armas, junto das cargas.
- Fiscalização pós-desembarço: realizar, prioritariamente, revisão de estimativa das habilitações dos intervenientes, utilizando o prazo máximo e as exigências contidas na legislação, visando o combate à fraude no comércio exterior.
- Vigilância e Repressão: atuar exclusivamente em áreas de zona primária, intensificando operações especiais de combate ao contrabando, descaminho, evasão de divisas e tráfico de drogas, na exportação e importação, visando à proteção à saúde pública e à economia local, ainda que sejam substancialmente ultrapassados os tempos médios de liberação.
- Programa OEA: suspender a análise de requerimentos de certificação, o atendimento aos pontos de contato e a conclusão de novas etapas de trabalho atinentes a novos ARMs e OEA-Integrados; atuar com foco no Monitoramento e na Revalidação dos operadores já certificados bem como na manutenção dos OEA-Integrados e ARMs já existentes.